



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL
DO PIAUÍ CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS
FACULDADE DE DIREITO
COORDENAÇÃO DO CURSO DE DIREITO**



REGIMENTO ELEITORAL

**ELEIÇÃO DE REPRESENTANTE ESTUDANTIL PARA O CURSO DE DIREITO
CCHL/UFPI**

A Comissão Eleitoral constituída por deliberação do Colegiado do Curso de Direito – CCDIR/CCHL/UFPI, consubstanciada pela **portaria N° 01/2025- CCDIR/UFPI, RESOLVE:**

Baixar Normas Eleitorais para reger a eleição para a escolha de 1 (um) representante estudantil junto ao Colegiado do Curso de Direito CCDIR/CCHL/UFPI, de acordo com o Artigo 28º do Regimento geral da UFPI e Artigo 57º do Estatuto da UFPI, na forma descrita a seguir:

Art. 1º - A eleição para a escolha dos representantes estudantis junto ao Colegiado Curso de Direito ocorrerá no **dia 03/09/2025** por meio de votação eletrônica, on line, utilizando o Sistema Integrado de Gestão de Eleição – SIGEleição.

Art. 2º - O mandato será de 1 (um) ano a partir da data da publicação do resultado.

Art. 3º - As inscrições dos candidatos serão realizadas através do e-mail da Coordenação de Curso de Direito pelo endereço: repestudantilelegiado2025@gmail.com, no período de **25/08/2025 até as 18h do dia 26/08/2025**

Art. 4º - O candidato deverá enviar para o e-mail supracitado o atestado de matrícula atualizado, 1 (uma) cópia do documento de identificação com foto, o requerimento de inscrição devidamente assinado pelo candidato (Anexo II), dirigindo-se ao presidente da comissão (todos os documentos devem estar no formado PDF) e 1 (uma) foto de rosto obedecendo aproximadamente 190 píxeis de largura x 260 píxeis de altura no formato PNG.

Parágrafo único - A comissão eleitoral não se responsabilizará por arquivos corrompidos, assim como por falhas de conexões que inviabilizem a efetivação da inscrição, sendo estes pontos de inteira responsabilidade do candidato.

Art. 5º - A Comissão julgará os pedidos de inscrições dos candidatos logo após o encerramento do prazo de inscrição e divulgará o resultado até às **18:00 horas do dia 28 de agosto de 2025 na página da UFPI.**

Art. 6º - A numeração das candidaturas seguirá a ordem crescente, obedecendo a ordem alfabética, considerando o primeiro nome dos candidatos.

Art. 7º - Cabe ao candidato que julgar seus direitos contrariados, recorrer à Comissão Eleitoral, através do e-mail da Coordenação do Curso de Direito, repestudantilelegiado2025@gmail.com. O pedido de interposição de recursos, deve ser por meio de texto formal, devidamente identificado, fundamentado e assinado à Comissão Eleitoral até às 18:00 horas do **dia 29 de agosto de 2025.**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL
DO PIAUÍ CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS
FACULDADE DE DIREITO
COORDENAÇÃO DO CURSO DE DIREITO**



Parágrafo único - Nenhum recurso a Comissão Eleitoral poderá, por motivo de tempo ou demora de decisão, impedir que o candidato devidamente registrado concorra a eleição.

Art. 8º - A votação dar-se-á por meio de votação eletrônica, online, utilizando o Sistema Integrado de Gestão de Eleições – SIGEleição, **no dia 03 de setembro de 2025**, iniciará às 08:00 horas com encerramento às 18:00 horas.

Parágrafo único – A autenticação do eleitor no SIGEleição será realizada com login e senha, únicos e intransferíveis, os mesmos utilizados para o acesso aos Sistemas Integrados da UFPI.

Art. 9º - Os candidatos a representantes estudantis terão suas candidaturas efetivadas se preencherem os seguintes requisitos:

I. Ser aluno regularmente matriculado no curso de Direito do Campus Ministro Petrônio Portella – UFPI e que estejam cursando entre o 1º e 9º período.

II. Atender ao período de inscrição estabelecido no parágrafo único do art. 2º e descrito no cronograma (Anexo I).

Parágrafo único O não preenchimento destes pré-requisitos implicará no indeferimento da inscrição.

Art. 10º - A Comissão Eleitoral estará sempre vinculada à operacionalização do pleito.

Art. 11º - São aptos a votar, facultativamente, todos os estudantes regularmente matriculados nos cursos de Direito do Campus Ministro Petrônio Portella – UFPI.

Art. 12º - Os eleitores poderão votar em somente 1 (um) candidato para representação no Colegiado de Curso.

Art. 13º - Será considerado eleito o candidato mais votado.

Art. 14º - Em caso de empate, será considerado eleito o candidato que tiver maior coeficiente de rendimento escolar (IRA).

Art. 15º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL
DO PIAUÍ CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS
FACULDADE DE DIREITO
COORDENAÇÃO DO CURSO DE DIREITO**



Teresina (PI), 20 de agosto de 2025

Presidente da Comissão Eleitoral

Membro da Comissão Eleitoral

Membro da Comissão Eleitoral





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL
DO PIAUÍ CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS
FACULDADE DE DIREITO
COORDENAÇÃO DO CURSO DE DIREITO**



ANEXO I

DISCRIMINAÇÃO	DATA	LOCAL
Divulgação do cronograma e procedimento da eleição	20/08/2025	página eletrônica UFPI
Divulgação da lista de votantes	22/08/2025	página eletrônica UFPI
Inscrições de candidaturas	25/08/2025 a 26/08/2025 (até às 18:00 horas)	e-mail da Coordenação do curso: cleufpi@ufpi.edu.br
Homologação das inscrições	28/08/2025 (até às 18:00 horas)	página eletrônica UFPI
Interposição de recursos	29/08/2025 (até às 18:00 horas)	e-mail da Coordenação do curso: cleufpi@ufpi.edu.br
Resultado de recursos	01/09/2025 (até às 18:00 horas)	página eletrônica UFPI
Eleição	03/09/2025 (08:00 às 18:00 horas)	SIGEleição
Resultado da Eleição	04/09/2025 (a partir das 20:00 horas)	página eletrônica UFPI

Teresina (PI), 20 de agosto de 2025

Presidente da Comissão Eleitoral





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL
DO PIAUÍ CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS
FACULDADE DE DIREITO
COORDENAÇÃO DO CURSO DE DIREITO**



ANEXO II

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DO
REPRESENTANTE ESTUDANTIL PARA O COLEGIADO DO CURSO
DE DIREITO**

Eu, _____, estudante
regularmente matriculado no Curso de Direito _____, venho requer
inscrição no processo eleitoral para escolha de representante discente no colegiado de meu
respectivo curso e reconheço como legítimas as normas eleitorais aprovadas para o pleito.

Teresina (PI), ____de _____de 202__.

ASSINATURA

